

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.478,20, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 57.478,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), destinado a viabilizar a execução de programas de trabalho previstos na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – P.M. 2006/2009, e autorizados pela Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, para o exercício de 2008; e

II – criar, incluir e codificar os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0041 – Programa: Ações de Atenção Básica à Saúde

1.024.000 – Projeto: Ampliação dos Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 56.715,85

Fonte de Recursos 33322 Convênio Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – Exercício Anterior

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 762,35

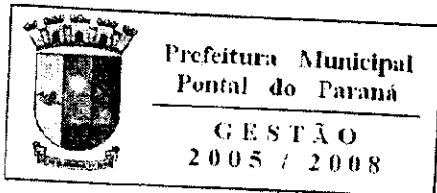
Fonte de Recursos 31322 Convênio Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 57.478,20

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos “Convênio Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde”, no valor de R\$ 56.715,85 (cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



GABINETE DO PREFEITO

II – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31322 Convênio Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde”, no valor de R\$ 762,35 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 57.478,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL